ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA

Democratas

INDICAÇÃO N° 179 / 2018

**INDICA, AO PODER EXECUTIVO, QUE PROCEDA A INSTRUMENTALIZAÇÃO FORMAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARAUAPEBAS.**

APROVADO NA SESSÃO
Ordinario
DE 29 / 05 / 2018
Em Discussão Única
Presidente

C.C.: Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Parauapebas.

AUTORA: Francisca Ciza

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento Art. 44, inciso II da Lei Orgânica do Município e nos Arts. 199 à 201 do Regimento Interno, **INDICO** ao Executivo Municipal na pessoa do excelentíssimo senhor Prefeito, DARCI JOSÉ LERMEN, ouvido o plenário, que encaminhe a esta casa.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 28/05/2018
Assinatura
11:31

**JUSTIFICATIVA**

Solicito ao chefe de Poder Executivo Municipal, que determine a Procuradoria Geral do Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Parauapebas, Conselho Tutelar e Divisão de Agentes de Proteção da Infância e Juventude da Comarca de Parauapebas, que providencie a **INSTRUMENTALIZAÇÃO FORMAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARAUAPEBAS**.

Tendo em vista, ser a causa da criança e do adolescente de suma importância, na qual estão integrados vários abnegados colaboradores, os quais devem ter algum reconhecimento institucional e formal em âmbito municipal, assim se concretizando com a formalização e fortalecimento de um Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município de Parauapebas.

***Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal, sendo que formalização da Rede Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente reconhecendo a criança, o adolescente e o jovem com prioridade absoluta quanto ao acesso aos direitos sociais e políticas púbicas esta expressa também no artigo 8º da Lei Orgânica do Município.***

Peço aos meus caros nobres colegas e ao excelentíssimo senhor Prefeito Darci José Lermen, que olhem com desvelo para a situação acima exposta. Desta forma solicito que seja aprovado por esta Casa de Leis de modo a indicar ao Poder Público Municipal, manifestação e providências quanto ao atendimento.

PARAUAPEBAS, 28 de maio de 2018,

**Francisca Ciza Pinheiro Martins**

**Vereadora**